LEI Nº 2176, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2165, DE 22 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO A MARMORARIA KIPPER LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2165, de 22 de junho de 2017, que autoriza o poder executivo a conceder incentivo à Marmoraria Kipper Ltda ME, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** "omissis"*

***PARÁGRAFO ÚNICO.** O montante previsto no caput deste artigo será destinado para o término das obras de instalação do novo pavilhão industrial e para aquisição de maquinário." (NR)*

Art. 2º Pela presente Lei fica alterada a Cláusula Segunda da Minuta do Termo de Compromisso Lei Municipal Nº 2165, de 22 de junho de 2017, que autoriza o poder executivo a conceder incentivo à Marmoraria Kipper Ltda ME, passando a vigorar com a seguinte redação:

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

*"**SEGUNDA**: O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente nacional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O valor será destinado para o término das obras de instalação do novo pavilhão industrial e para aquisição de maquinário." (NR)*

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 17/08/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br